

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2016

PROCESSO Nº 083/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Welington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-.34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Gráfica e Editora Biquense Ltda-ME, CNPJ nº 00.807.061/0001-65, Inscrição Estadual nº 069.944795-00.26, com sede na Rua Arthur Bernardes, nº 684, Bairro: Centro, na cidade de Bicas, Estado de MG, representado pelo Sr. Diego Quintão Vieira, inscrito no CPF sob o nº 050.790.936portador da Cédula de Identidade nº MG-4.030.677, expedida pela SSP/MG, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de Impressos para atender as secretarias de Obras, Saúde, Educação, Assistência Social, Departamento de cultura e Administração e planejamento, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 152/2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de Março de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 083/2016, modalidade Pregão Presencial nº 042/2016; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a Aquisição de Impressos para atender as secretarias de Obras, Saúde, Educação, Assistência Social, Departamento de cultura e Administração e planejamento.

II - DOS VALORES

SEGUNDA – O valor total estimado para a Compra de impressos para atender as secretarias de secretarias de Obras, Saúde, Educação, Assistência Social, Departamento de cultura e Administração e planejamento, é de R\$70.611,50 (Setenta mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) lotes nº(s) 01, 02, 03, 04, 05 e 06 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Secretaria competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

| LOTE 1 - SEC. SAÚDE | | | | | |
|---------------------|-----------------|--------|----------|-------------|---------------|
| Item | DESCRIMINAÇÃO | QUANT. | MARCA. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
| 1.1 | ATESTADO MÉDICO | 5.000 | BIQUENSE | R\$ 0,10 | R\$ 500,00 |



| | | | READ RESIDENCE OF THE THE PARTY OF | | |
|------|--|--------|------------------------------------|-------------|-----------------|
| 1.2 | CARTÃO CONTROLE HIPERDIA | 2.000 | BIQUENSE | R\$ 0,16 | R\$ 320,00 |
| 1.3 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AIH | 2.500 | BIQUENSE | R\$ 0,10 | R\$ 250,00 |
| 1.4 | DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO | 2.000 | BIQUENSE | R\$ 0,09 | R\$ 180,00 |
| 1.5 | ENCAMINHAMENTO CARDIOLOGISTA | 3.000 | BIQUENSE | R\$ 0,16 | R\$ 480,00 |
| 1.6 | LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC | 3.000 | BIQUENSE | R\$ 0,16 | R\$ 480,00 |
| 1.7 | PRONTUARIO INDIVIDUAL | 5.000 | BIQUENSE | R\$ 0,10 | R\$ 500,00 |
| 1.8 | GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL – TFD | 8.500 | BIQUENSE | R\$ 0,10 | R\$ 850,00 |
| 1.9 | RECEITUÁRIO COMUM – BRANCO | 10.000 | BIQUENSE | R\$ 0,10 | R\$ 1.000,00 |
| 1.10 | RECEITUÁRIO CONTROLE AZUL | 5.000 | BIQUENSE | R\$ 0,09 | R\$ 450,00 |
| 1.11 | RECEITUÁRIO CARDIOLOGISTA | 2.000 | BIQUENSE | R\$ 0,15 | R\$ 300,00 |
| 1.12 | RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL | 20.000 | BIQUENSE | R\$ 0,09 | R\$ 1.800,00 |
| 1.13 | REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – PREVENTIVO | 8.000 | BIQUENSE | R\$ 0,12 | R\$ 960,00 |
| 1.14 | REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES | 20.000 | BIQUENSE | R\$ 0,05 | R\$ 1.000,00 |
| 1.15 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA | 5.000 | BIQUENSE | R\$ 0,09 | R\$ 450,00 |
| 1.16 | CADASTRO INDIVIDUAL – ESUS SITE | 15.000 | BIQUENSE | R\$ 0,09 | R\$ 1.350,00 |
| 1.17 | CADASTRO DOMICIAR – ESUS SITE | 8.000 | BIQUENSE | R\$ 0,09 | R\$ 720,00 |
| | 1 | 1 | | I | |



BIQUENSE R\$ R\$ 1.18 FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ESUS --SITE 8.000 720.00 0.09 BIQUENSE R\$ R\$ 1.19 FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS - SITE 6.000 0,09 540,00 BIQUENSE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL R\$ R\$ 6.000 1.20 - ESUS -- SITE 0.09 540,00 **BIQUENSE** R\$ R\$ 1.21 FICHA DE PROCEDIMENTOS - ESUS -- SITE 16.000 1.440,00 0,09 **BIQUENSE** R\$ R\$ 1.22 FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS -- SITE 10.000 900,00 0,09 **BIQUENSE** R\$ R\$ 1.23 FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL — SITE 100.000 9.000,00 0,09 BIQUENSE R\$ R\$ 1.24 FICHA DAS VISITAS NÃO REALIZADAS 1.000 0,14 140,00 BIQUENSE R\$ R\$ 1.25 AÇÕES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE 2.000 0.14 280.00 **BIQUENSE** R\$ R\$ 1.26 SISPRENATAL 1.000 0,12 120,00 BIQUENSE R\$ R\$ 1.27 FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ACS 5.000 0,09 450,00 **BIQUENSE** R\$ R\$ 1.28 FICHA DE ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA 3.000 450,00 0,15 BIQUENSE R\$ R\$ 1.29 FICHA ODONTOGRAMA 2.500 0,14 350,00 **BIQUENSE** R\$ R\$ PRONTUARIO ODONTOLOGICO 3.500 1.30 315,00 0,09 **BIQUENSE** R\$ R\$ PRESCRIÇÃO DIETOTERÁPICA 1.31 1.500 0,11 165,00 R\$ 27.000,00 **TOTAL LOTE 2 - EPIDEMIOLOGIA DESCRIMINAÇÃO** MARCA VR. UNIT. VR. TOTAL Item QUANT. CARTÃO DE VACINA DO ANIMAL 6.000 BIQUENSE R\$ R\$ 0,14 840,00 2.1



| 21 | 1 # 5[34][15] 15 [1 15 15 15 15 15 15 1 | the state of the s | 3 | | |
|------|--|--|----------|-------------|-----------------|
| | | | | | |
| | | | BIQUENSE | | |
| 2.2 | CARTAO DE VACINA ANTIRRABICA HUMANA | 500 | BIQUENSE | R\$ 0,14 | R\$ 70,00 |
| 2.3 | CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA | 500 | BIQUENSE | R\$ 0,14 | R\$ 70,00 |
| 2.4 | BOLETIM DIÁRIO TRATAMENTO ANTI-VETORIAL | 3.600 | BIQUENSE | R\$ 0,14 | R\$ 504,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 1.484,00 |
| | LOTE 3 – SEC. I | EDUCAÇÃO | | | I . |
| Item | DESCRIMINAÇÃO | QUANT. | MARCA. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
| 3.1 | CARTERINHA DE ESTUDANTE PARA JUIZ DE FORA- AP -180- CARTOLINA – CORES VARIADAS | 1.000 | BIQUENSE | R\$ 0,29 | R\$ 290,00 |
| 3.2 | CARTERINHA DE ESTUDANTE PARA ALÉM PARAIBA- AP180-CARTOLINA – CORES VARIADAS | 50 | BIQUENSE | R\$ 2,95 | R\$ 147,50 |
| 3.3 | PASSE ESCOLAR PARA JUIZ DE FORA — AP — 180 – CARTOLINA – CORES VARIADAS | 15.000 | BIQUENSE | R\$ 0,19 | R\$ 2.850,00 |
| | TOTAL LOTE 4 – SEC. I | FDUCAÇÃO | | | R\$ 3.287,50 |
| Item | DESCRIMINAÇÃO | QUANT. | MARCA. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
| 4.1 | FICHA DE MATRICULA DO ALUNO | 700 | BIQUENSE | R\$ 0,19 | R\$ 133,00 |
| 4.2 | FORMULÁRIO CONTENDO DADOS PESSOAIS E DE SAÚDE DO ALUNO | 300 | BIQUENSE | R\$ 0,19 | R\$ 57,00 |
| 4.3 | FICHA DE AVALIAÇÃO COMPENSADA | 500 | BIQUENSE | R\$ 0,19 | R\$ 95,00 |
| 4.4 | FICHA BIMESTRAL DE OBSERVAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 300 | BIQUENSE | R\$ 0,60 | R\$ 180,00 |
| 4.5 | FICHA INDIVIDUAL DE DESEMPENHO DO ALUNO | 500 | BIQUENSE | R\$ 0,30 | R\$ 150,00 |
| 4.6 | PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO | 500 | BIQUENSE | R\$ 1,45 | R\$ 725,00 |
| 4.7 | DIPLOMASCAUCHE-300 G- FORMATO 08- (CORES VARIADAS)-4X4-PEDIDO MINÍMO DE 1 UNIDADE- | 500 | BIQUENSE | R\$ 4,90 | R\$ 2.450,00 |
| 4.8 | CONVITESCAUCHE-300 G- FORMATO 08- (CORES VARIADAS)-4X4—PEDIDO MINÍMO DE 1 UNIDADE- | 500 | BIQUENSE | R\$ 4,90 | R\$ 2.450,00 |
| | 1 | 1 | | | 1 |



| | CEP 36640-000 - ESTADO I | | 180 | - 27 My - 13 | R\$ 6.240,00 |
|------|---|-------------|----------|--------------|------------------|
| | LOTE 5 – SEC. | CULTURA | | | <u> </u> |
| Item | DESCRIMINAÇÃO | QUANT. | MARCA | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
| 5.1 | FOLDERS 21 X 30 CM 4X4 CORES EM COUCHE FOSCO 115G DOBRADO | 50.000 | BIQUENSE | R\$ 0,32 | R\$ 16.000,00 |
| 5.2 | CARTAZES, FORMATO A3, POLICROMIA, FRENTE EM PAPEL COCHE COM BRILHO, 170 GRAMAS FOTOLITO, EDITORAÇÃO COM 6 MODELOS DE PROGRAMAÇÕES DIFERENTES. (ARTE) GRÁFICA SERÁ FEITA PELA PREFEITURA | 500 | BIQUENSE | R\$ 4,00 | R\$ 2.000,00 |
| 5.3 | CARTAZES, FORMATO A2, POLICROMIA, FRENTE EM PAPEL COCHE COM BRILHO, 170 GRAMAS FOTOLITO, EDITORAÇÃO COM 6 MODELOS DE PROGRAMAÇÕES DIFERENTES | 500 | BIQUENSE | R\$ 4,20 | R\$ 2.100,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 20.100,00 |
| | LOTE 6 - SEC. ADM | MINISTRAÇÃO | | | |
| Item | DESCRIMINAÇÃO | QUANT. | MARCA. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
| 6.1 | PASTA DE AUTUAÇÃO – LICITAÇÃO | 1.000 | BIQUENSE | R\$ 2,00 | R\$ 2.000,00 |
| 6.2 | ENVELOPE PARA CARTA TIMBRADO | 5.000 | BIQUENSE | R\$ 0,14 | R\$ 700,00 |
| 6.3 | ENVELOPE PARDO TIMBRADO – GRANDE | 5.000 | BIQUENSE | R\$ 0,65 | R\$ 3.250,00 |
| 6.4 | ENVELOPE PARDO TIMBRADO – PEQUENO | 5.000 | BIQUENSE | R\$ 0,18 | R\$ 900,00 |
| 6.5 | ENVELOPE PARDO TIMBRADO – MÉDIO | 5.000 | BIQUENSE | R\$ 0,33 | R\$ 1.650,00 |
| 6.6 | COMPROVANTE TERMINAL RODOVIÁRIO | 50.000 | BIQUENSE | R\$ 0,08 | R\$ 4.000,00 |

2.1 – O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

TOTAL

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III – DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA – Sendo o Prazo <u>máximo</u> na entrega PARCELADA dos Impressos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração <u>com a entrega conforme endereço especificado na requisição, de 05 (CINCO) dias úteis.</u>

R\$ 12.500,00



3.1 - O fornecimento dos materiais terá ÍNICIO imediatamente após a assinatura deste contrato.

3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer os impressos a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 042/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

- 4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 3 A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do valor devido pela Aquisição de Impressos deverá ser efetuado pela Secretaria competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- 5.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
- §1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.
- §2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.
- 5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.004.12.361.0008.2024.339039000000-0100

02.004.12.365.0008.2028.339039000000-0129

02.006.10.301.0006.2045.339039000000-0227

02.006.10.305.0007.2051.339039000000-0265

VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2016.



7.1 - <u>Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em</u> requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:
 - 8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de precos.
 - 8.1.2.Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.
 - 8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
 - 8.3. Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade dos materiais que deverão ser entregues pela Contratada poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

- 9.1 Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
- 9.2 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.
- 9.3 A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 24 de junho de 2016.



CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| CONTRATANTE | CONTRATADA | | |
|-----------------------------------|----------------------------|--|--|
| Assinatura: | Assinatura: | | |
| Nome: Wellington Marcos Rodrigues | Nome: Diego Quintão Vieira | | |
| Cargo: Prefeito Municipal | Cargo: Sócio Proprietário | | |
| Identidade: M-4.649.074 | Identidade: MG-4.030.677 | | |
| CPF: 672.773.736-34 | CPF: 050.790.936-41 | | |

| TESTEMUNHAS | | |
|-------------|-------------|--|
| Assinatura | Assinatura | |
| | | |
| Nome: | Nome: | |
| CPF: | CPF: | |
| Identidade: | Identidade: | |